São Paulo, 30 de setembro de 2026.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**
***Conforme Art. 8º da Instrução 356/01***

**Ref.: STEP UP IV – CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC – NÃO PADRONIZADOS**

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor designado pela instituição administradora para o Fundo em referência, apresento o demonstrativo trimestral referente ao **3º trimestre de 2026**, evidenciando que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e diversificação a eles aplicáveis, bem como que as negociações foram realizadas a taxas de mercado, conforme demonstrativo abaixo:

| Composição da carteira em 30/09/2026 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Aplicações** | **Valor atual** | **% do PL** | **Limite mínimo de concentração** |
| | Cotas de Fundos de Investimento | 13 | 0,00 | |
| (i) | Direitos Creditórios Não Padronizados | 7.480.904 | 111,41 | 50% |
| | Contas a pagar/receber | (766.433) | (11,41) | |
| | Total do Patrimônio Líquido | 6.714.484 | 100,00 | |

(i) O Direito Creditório Não Padronizado está composto como segue:

**Ativo NM Tecnologia e Serviços Ltda. ("NM Tecnologia"):** aquisição, em 14/08/2017, de 100% dos direitos creditórios oriundos da ação ordinária nº 0017815-30.2002.8.24.0023 ajuizada em 17/05/2002 pelo Consorcio OAS/Sulcatarinense composto por Construtora OAS Ltda. ("OAS") e Sulcatarinense – Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda. ("Sulcatarinense") em desfavor do Departamento de estradas de Rodagem de Santa Catarina (atualmente, Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA). É uma ação com trânsito em julgado e convertida em precatório, que em 22/05/2014, a corte de Apelações de Santa Catarina autorizou a inclusão da NM tecnologia e Serviços Ltda. ("NM Tecnologia") como credora, na qual se discute a correção pelos índices reais de inflação dos serviços prestados ao referido órgão.

O consórcio OAS/Sulcatarinense inicia o processo devido ao dano por correção monetária errônea e insuficiente após a alteração da moeda brasileira de "Cruzeiro Real" para "URV". Após falhar o processo administrativo o processo foi seguido com danos e contemplando, o pagamento sobre o valor atrasado, com o pagamento de correção monetária até o efetivo pagamento, juros e taxa de advogado com base em 20% do montante total do prêmio. Em 24/02/2010 a OAS/Sulcatarinense obteve decisão favorável da ação. Em 22/05/2012 o DEINFRA apresentou uma monção para execução de ficar a parte do desafio do montante exigido. Como o DEINFRA opôs-se apenas a parte do montante, a diferença tornou-se incontroversa ("Montante incontroverso") e a OAS/Sulcatarinense solicitou a emissão de uma ordem judicial para o pagamento do montante indiscutível. Em 08/04/2013, uma decisão foi processada com a emissão do Precatório pelo Montante incontroverso. Em 26/06/2013 foram proferidas três ordens judiciais, que originaram três mandados de pagamento (Precatórios) pelo Montante incontroverso em favor de OAS, Sulcatarinense e taxa do procurador. O Precatório adquirido pelo Fundo é apenas a parte de 70% em favor da OAS. Em 24/01/2014 o contador do tribunal emitiu um relatório técnico, corrigindo a quantidade total do processo. De acordo com a Constituição Brasileira, todas e quaisquer dívidas do Tesouro Federal, Estados e Municípios serão pagos pelos Precatórios em ordem cronológica após alocados no orçamento público do ano seguinte. De acordo com informações obtidas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ("TJSC"), na data de elaboração do presente relatório, o Precatório 0002183-02.2013.8.24.0500 está na posição nº 926 da lista de pagamentos pendentes em nome do Estado de Santa Catarina.

**CESSÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS – VALORES E TAXAS**
*(Incisos I e II do* §3° do artigo 8º da IN 356/01)
*01/07/2026 a 30/09/2026*

Não houve aquisições de cessões de direitos creditórios no trimestre.

**RENTABILIDADE DAS COTAS**
*30/06/2026 a 30/09/2026*

| Data | Patrimônio Líquido médio mensal | Valor da cota | Rentabilidade (%) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Mensal | Acumulada |
| 30/06/2026 | 6.731 | 119620,5395 | - | - |
| 31/07/2026 | 6.725 | 119520,365 | (0,08) | (0,08) |
| 31/08/2026 | 6.720 | 119424,7442 | (0,08) | (0,16) |
| 30/09/2026 | 6.714 | 119330,6106 | (0,08) | (0,24) |

**VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS RECEBÍVEIS**
(Incisos III e IV do §3° do artigo 8º da IN 356/01)
*01/07/2026 a 30/09/2026*

O Custodiante do Fundo informou que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo atendem ao Critério de Elegibilidade.

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR DOS RECEBÍVEIS**
*(§3° do Art. 8º da Instrução CVM nº 356/01)*
*01/07/2026 a 30/09/2026*

Declaro que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis, bem como que as negociações foram realizadas à taxa de mercado.

Atenciosamente,

*Diretor designado*
*MARCIO AURELIO DE NOBREGA*